



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5441/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

Data da Norma

09/11/2022

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 186/2022**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.441, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 318/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 510.000,00 (quinquinhos e dez mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
9	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral		55.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
21	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		50.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R.: 0 01 00	
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
26	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia		25.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
27	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia		35.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00	
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
58	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico		90.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
59	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico		30.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00	
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
66	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária		100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
68	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária		15.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	
81	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	80.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	
83	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	10.000,00
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL	
84	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	20.000,00
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300	008	Ministerio da Saude - ACS	

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	
4	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-85.000,00	
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		
5	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-65.000,00	
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		
7	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-25.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		
11	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-15.000,00	
3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		
04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	
13	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-130.000,00	
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		
18	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-80.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





30	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-10.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
37	10.301.0004.2511.0000	Publicidade e Propaganda - SAMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-25.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
47	10.301.0004.2554.0000	Melhorias na Estrutura de Transporte da Saúde 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOURO 300 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	-30.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
75	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-15.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
89	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-10.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
90	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 008 Ministério da Saude - ACS	-20.000,00	F.R. Grupo: 0 05 00

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 09 de novembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 11/11/2022 16:31



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 11/11/2022 16:32



LEI ORDINÁRIA Nº 5441/2022 - Recebido em 11/11/2022 17:09:19 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou accesse https://sapi.libriliza.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informar_o_codigo_B23E-9171-EA9E-89B5.

